



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
**Campus** Universitário “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 16/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROGRAMA ANDIFES/UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI  
PARA O PERÍODO 2024.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o [Convênio](#) firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, resolve tornar público o presente Edital de processo seletivo para tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

## **1 DO OBJETO**

1.1 O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de universidades federais brasileiras. O intercâmbio terá a duração de um semestre letivo.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os pedidos de mobilidade serão enviados por meio de formulário, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, para o e-mail do serviço de Protocolo do **Campus** do curso de vinculação: Teresina ([protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br)); Picos ([protocolopicos@ufpi.edu.br](mailto:protocolopicos@ufpi.edu.br)); Bom Jesus ([protocolo.cpce@ufpi.edu.br](mailto:protocolo.cpce@ufpi.edu.br)) e Floriano ([protocolocafs@ufpi.edu.br](mailto:protocolocafs@ufpi.edu.br)), no período estabelecido no cronograma.

2.2 Após formalizados, os processos deverão ser enviados do serviço de Protocolo às Coordenações de Curso, a fim de análise pelo Colegiado do Curso sobre equivalência dos componentes curriculares pretendidos da IFES de destino, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento, preconizados na [Resolução CEPEX/UFPI nº 177/12](#).

2.3 Para candidatar-se a uma das vagas para Mobilidade Acadêmica Nacional, o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos (cumulativamente):

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos Cursos de Graduação da UFPI;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento), da carga horária do curso de origem;
- c) Ter, no máximo, 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- e) Ter autorização para cursar na instituição de destino o mínimo de 4 componentes curriculares ou de acordo com a avaliação da coordenação do Curso.

## **3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Formulário de Inscrição do processo seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional, conforme itens 1, 2, 3 e 4 do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, assinado e indicando uma, e somente uma, Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de destino, sob pena de eliminação do certame;
- 3.2 Plano de Estudo, conforme item 5 do ANEXO I deste Edital, apresentando os componentes curriculares a serem pleiteados na IFES de destino, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de componente curricular com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolverá;
- 3.3 Termo de Ciência, conforme item 6 do ANEXO I deste Edital;
- 3.4 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 3.5 Programas dos componentes curriculares pretendidos no semestre da IFES de destino;
- 3.6 Documento comprobatório do credenciamento da IFES de destino;
- 3.7 Documento comprobatório do reconhecimento do curso da IFES de destino;
- 3.8 Estrutura curricular do curso da IFES de destino;
- 3.9 Documento de quitação com o sistema de bibliotecas da UFPI;
- 3.10 Comprovante de matrícula;
- 3.11 Carteira de Identidade (RG);
- 3.12 CPF;
- 3.13 Comprovante de residência;
- 3.14 Procuração do candidato, passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

#### 4 DO CRONOGRAMA

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	27/9/2023	Página eletrônica da UFPI
Envio dos pedidos de mobilidade Acadêmica nacional via processo eletrônico para a coordenação do curso para análise das solicitações	28/9 a 6/10/2023	Via e-mail do serviço de Protocolo do <b>Campus</b> do curso de vinculação
Colegiados dos Cursos analisam as solicitações de mobilidade acadêmica	9 a 16/10/2023	Coordenação dos cursos
CAAC recebe as solicitações de mobilidade acadêmica com o parecer	17 e 18/10/2023	CAAC/PREG
Comissão de Seleção analisa as solicitações	20 a 24/10/2023	CAAC/PREG
Homologação das inscrições	25/10/2023	Página eletrônica da UFPI
Interposição de recurso ao resultado parcial do edital à PREG, via processo eletrônico	26/10/2023	Via e-mail do serviço de Protocolo do <b>Campus</b> do curso de vinculação
Julgamento de recurso interposto pela PREG	27/10/2023	PREG
Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto	30/10/2023	Página Eletrônica da UFPI
CAAC/PREG encaminha solicitações às IFES de destino	31/10/2023	CAAC/PREG
Divulgação do Resultado Final	A ser divulgado após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.	Página eletrônica da UFPI

Prazo Final para Entrega dos Documentos (Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	Após recebimento da carta de aceite no Programa de mobilidade pela instituição de destino	CAAC/PREG
---	---	-----------

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no [Convênio](#) ANDIFES.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para participação no Programa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- a) Preencher todos os requisitos listados nos itens 2 e 3 deste Edital, de forma cumulativa;
- b) Entregar a documentação completa no prazo estabelecido no cronograma.

## 7 DA SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS

7.1 A CAAC/PREG encaminhará a solicitação de mobilidade acadêmica às diferentes IFES de destino escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados.

## 8 DA EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

8.1 A mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão será efetivada definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição de destino, após exaurido todo o processo de pré-seleção;
- b) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o período em que o aluno estiver em mobilidade, custeado pelo próprio aluno.

## 9 DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

9.1 O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/>), após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

10.1 Desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes;

10.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;

10.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;

10.4 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o aluno deverá protocolar comunicação endereçada à CAAC/PREG, juntamente com o termo de desistência assinado, informando os motivos da desistência;

10.5 Ao final da mobilidade acadêmica deverá matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como solicitar e acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade acadêmica.

## **11 DA INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG**

11.1 É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Mobilidade Nacional/Sigla da IFES de destino”, além da aposição do rol dos componentes curriculares cursados na IFES destino com suas respectivas notas.

## **12 A VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

12.1 A participação no Programa tem vigência somente para o primeiro semestre do ano de 2024.

12.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES de destino, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de classificados”, se a desistência ocorrer no prazo anterior ao início do período letivo da IFES de destino.

12.3 A participação do aluno poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do discente à CAAC/PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante assinatura do termo de desistência;
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao aluno na IFES de destino ou informação desta sobre o abandono das atividades;
- c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à CAAC/PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A participação no Programa pelos candidatos selecionados é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

13.2 Não haverá concessão de bolsa para o acadêmico selecionado em qualquer uma das IFES envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino.

13.3 O presente processo seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do Programa ANDIFES/UFPI de Mobilidade Acadêmica Nacional, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.

13.4 A participação de estudante no Programa ANDIFES/UFPI de Mobilidade Acadêmica Nacional não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário.

13.5 O aluno participante deste [Convênio](#), na condição de discente, terá vínculo temporário com a IFES de destino, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).

13.6 A relação das IFES participantes desta edição do Programa ANDIFES/UFPI de Mobilidade Acadêmica Nacional está disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br).

13.7 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2023.

*Rosa Lina Gomes do N.P. Silva*

ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar



**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES / UFPI**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

(Processar no Protocolo da UFPI em Teresina, Picos, Floriano ou Bom Jesus).

À Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_, do **Campus**  
\_\_\_\_\_, da Universidade Federal do PiauÍ,

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo:			
Masculino ( )    Feminino ( )			
Data de nascimento:			
Telefone Fixo: ( )	Celular(1): ( )	Celular(2): ( )	
Endereço completo:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
E-mail:			

**2. DADOS ACADÊMICOS NA UFPI**

Nome Completo do Curso Acadêmico:	
<b>Campus/Centro:</b>	
Coordenador do Curso:	
Forma de Ingresso: PSIU ( )/SISU ( )/Transferência( )/Portador de Curso Superior ( )	
Ano de Ingresso:	
Número de Matrícula:	Coeficiente de Rendimento Acadêmico (IRA):
Semestre que está cursando:	




## 6. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Estou ciente e concordo que, em razão de possíveis divergências de calendário acadêmico entre a Universidade Federal do Piauí e a IFES de destino, poderá haver alterações de ementa, horários e/ou oferta da disciplina no decorrer da Mobilidade, bem como implicações acadêmicas no retorno às atividades discentes na UFPI, seja no tocante à necessidade de trancamento parcial de disciplinas, seja em relação à eventual atraso para integralização curricular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do discente